MIN. DESENV. AGRARIO-ADMINISTRACAO DIRETA

Estudo Técnico Preliminar 17/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 55000.008882/2026-91

2. Descrição da necessidade

2.1. A necessidade da contratação decorre da demanda contínua por serviços de gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA, os quais dão suporte às unidades administrativas distribuídas em todo o território nacional.

2.2 A presente contratação tem por objetivo suprir a ausência de solução própria no MDA para o gerenciamento de frota, abrangendo o fornecimento de combustíveis e a manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais. Busca-se, com isso, conferir maior eficiência, controle, economicidade e autonomia administrativa à gestão da frota institucional.

2.3 O fornecimento de combustíveis constitui insumo essencial para a execução das atividades administrativas e finalísticas do MDA. Nesse contexto, faz-se necessária a implementação de solução que permita o gerenciamento eficiente dessas aquisições, garantindo o adequado suporte logístico às ações institucionais.

2.4. Ademais, sem combustível seria inviável a manutenção de tais atividades, uma vez são cumpridas com viaturas orgânicas. Dessa forma, opta-se pela contratação de empresa especializada no gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis devido experiências anteriores provarem que muitos postos situados em municípios pequenos e distantes de grandes centros, não sabem operar o sistema de compras governamentais do Governo Federal, desconhecem a legislação que rege a licitação e muitos tem receio de vender e contratar com o poder público. Ainda, o uso de cartão com código facilitará o abastecimento na rede credenciada e proporcionará maior controle de quantitativos e destinatários, uma vez que o sistema permitirá o rastreamento do cartão.

2.5. O serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência de socorro mecânico-elétrico/reboque, com fornecimento de peças e acessórios, nos veículos e equipamentos que compõem a frota deste MDA, visam cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei n° 9.503 /1997 e as Resoluções do COTRAN 05/1998 e 14/1998 que estabelecem parâmetros para a conservação dos veículos em circulação no território nacional.

2.6. Com o uso intensivo dos veículos da frota do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar nos serviços pertinentes, o desgaste das viaturas torna imprescindível a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, funilaria e pintura), serviços de guincho, e serviços de alinhamento de direção e balanceamento de rodas, bem como de aplicação e/ou fornecimento de peças e acessórios básicos, para que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento. Para tanto, a disponibilidade das instalações, equipamentos e ferramentas e a aplicação de peças e acessórios básicos originais, bem como a qualidade da mão-de obra para a execução dos serviços a serem contratados são fatores preponderantes para a composição dos preços ofertados pelos licitantes, e consequentemente, de competitividade que se espera da Licitação. Vale lembrar que o serviço, de natureza essencial, é de natureza continua e deve estar disponível para pronto atendimento.

2.7. A manutenção preventiva e corretiva compreende mecânica de automóveis, sistema elétrico, eletrônico, retifica, lanternagem, pintura, polimento, instalação de adesivos com identificadores da instituição e de películas, conserto no sistema de arrefecimento, ar condicionado, direção hidráulica, limpeza de bicos injetores, substituição e consertos de pneus e câmaras, substituição de válvulas, serviços de tapeçaria, estofamento, balanceamento, alinhamento, cambagem, cárter, desempeno e pintura de rodas, substituição de pastilhas de freio, discos, lonas, rolamentos, molas, amortecedores, coxins, batentes, calços do motor e câmbio, discos de embreagem, cubos de rodas, escapamentos, catalizadores, vidros, faróis, retrovisores, antenas, maçanetas, fechaduras, baterias, palhetas de limpadores (dianteiras e traseiras), borrachas, tapetes, estofados, rodas, troca de Óleos (motor, câmbio, direção hidráulica), filtros (combustível, óleo, ar e ar condicionado), lubrificação, instalação de acessórios, lavagem, substituição de componentes do motor, conserto e troca de bomba injetora/substituição do refil e todos os outros serviços relacionados à manutenção de veículos movidos a gasolina e/ou a etanol e a diesel, assim como o serviço de guincho (reboque) durante 24h/dia de segunda a domingo.

2.8. O gerenciamento eficaz de transporte e frotas exige conhecimentos, qualificação e atualização continua para trabalhar com custos cada vez menores, sem comprometer a qualidade do resultado, da eficiência e da segurança em toda operacionalidade envolvendo transporte de superfície. Qualidade e produtividade formam a base para o aumento da eficiência na administração de transporte e veículos. Para as empresas, isso levará à rentabilidade e competitividade, contribuindo para o seu crescimento sustentável. Para a Administração Pública, implicará gastos menores, numa manutenção para maior vida útil da frota e maior disponibilidade, visando cumprir as diversas missões.

2.9. O uso de sistema de gerenciamento visa garantir um maior controle sobre os veículos que compõem a frota do MDA, garantindo a operacionalidade do abastecimento de combustíveis e manutenção veicular e o monitoramento dos gastos decorrentes com essa despesa pública.

2.10. Para que haja o devido atendimento à necessidade do órgão, torna-se imperiosa a abertura de novo processo licitatório devido ao caráter de continuidade do serviço. Na mesma linha, a fim de embasar a justificativa da opção pela licitação, por Pregão Eletrônico, como forma de processo para a escolha do próximo prestador de serviço, em face do fato da atividade a ser realizada pela empresa contratada se enquadrar na definição de serviços comuns, conforme §1 art. 1° do Decreto n° 10.024/2019 e item 2.7.c do anexo V da IN n° 05/2017 da SLTI/MPOG.

2.11. Assim verifica-se que os serviços de manutenção de veículos deverão ser objeto de execução indireta e que a abertura de uma nova licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico tipo maior desconto, é uma medida que se impõe para a devida contratação para o MDA.

2.12. Os quantitativos são estimativos, variando de acordo com a demanda futura e a critério do MDA. Os valores informados são meramente referenciais, considerando que resultam de pesquisa no volume de gastos com estes serviços apurados pela Administração e têm a única finalidade de subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas e definir o critério de julgamento das propostas na licitação, não implicando, em nenhuma hipótese, em compromisso

2.13. A solução objeto desta contratação, compreendendo o gerenciamento do abastecimento e da manutenção preventiva e corretiva da frota por meio de rede credenciada e sistema informatizado, não está contemplada no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras. Por essa razão, os requisitos e as especificações foram definidos nos instrumentos de planejamento a partir das necessidades institucionais e das características da frota do MDA, observados os modelos padronizados aplicáveis.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DNASF	Carlos Eduardo Souza Feitosa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os serviços objeto deste estudo têm natureza contínua sem mão-de-obra exclusiva pelo fato de serem essenciais para as atividades administrativas e finalísticas, e a interrupção dos mesmos poderia comprometer as atividades institucionais e tem duração de máxima 10 (dez) anos.

4.2. Para atendimento das necessidades que justificam a contratação e o alcance dos resultados esperados os serviços devem satisfazer os requisitos, procedimentos, metodologias e tecnologias listados abaixo, **não se tratando de rol exaustivo.**

4.3. Para os serviços de fornecimento de combustíveis e lubrificantes:

4.3.1. realizar o abastecimento de combustíveis e o fornecimento de lubrificantes;

4.3.2. possuir em todo território nacional rede própria ou credenciada de postos de combustíveis amplamente distribuídos;

4.3.3. disponibilizar e manter funcionando, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sistema informatizado online, via internet, com vários níveis de acesso a usuários, possibilidade de configurações, parametrizações e demonstrativos diversos, canais de suporte e atendimento completo, além das seguintes funcionalidades mínimas:

I - registro de todos os abastecimentos de forma padronizada e individualizada;

II - disponibilidade de tabelas atualizadas diariamente dos preços da rede credenciada de postos;

III - possibilidade de definição e gerenciamento de regras e permissões para abastecimentos;

IV - registro dos abastecimentos realizados, datas, veículos, quilometragens e estabelecimentos utilizados;

V - relatório de consumo de combustível por veículo e condutor;

VI - informações sobre custo de combustível por km rodado, média do valor pago por litro, quilometragens percorridas, litros abastecidos e média de gastos;

VII - despesas organizadas por centro de custo com demonstrativo analítico por período e veículo;

VIII - acesso e acompanhamento de informações em tempo real e das transações realizadas e recusadas;

IX - opção de emissão de demonstrativos operacionais, gerenciais, financeiros e de controle.

4.3.4. Este subitem estabelece regras e especificações para a prestação dos serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado e intermediação junto à rede credenciada, do fornecimento de combustíveis e da manutenção preventiva e corretiva, inclusive dos serviços de manutenção leve, destinados às máquinas, aos equipamentos e aos veículos pertencentes à frota do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, bem como àqueles que venham a ser incorporados, substituídos ou disponibilizados ao órgão mediante convênios, contratos, cessões, comodatos, locações ou ordem judicial. Os serviços de manutenção leve integram o escopo da manutenção da frota e compreendem intervenções de menor complexidade, como fornecimento e troca de óleos, filtros e lubrificantes, substituição de palhetas e lâmpadas, lavagem automotiva e serviços de borracharia. Sua execução poderá ocorrer em oficinas, centros automotivos ou postos de combustíveis integrantes da rede credenciada, desde que disponham de capacidade técnica e estrutura adequadas, observadas as condições do Termo de Referência e de seus anexos.

4.4. A prestação dos serviços de manutenção da frota preventiva e corretiva de veículos e motores, implica no fornecimento de materiais, peças, acessórios e componentes necessários para o perfeito funcionamento da frota da instituição;

4.4.1. Fornecimento e troca de óleo para motor, diferencial, caixa de transmissão, direção hidráulica, sistema de freio, e qualquer outro necessário ao perfeito funcionamento da máquina, equipamento ou veículo.

4.4.2. Fornecimento e troca de filtros automotivos (ar, lubrificantes, hidráulicos, combustíveis e higienização de ar condicionado), palhetas, lâmpadas de farol/lanternas.

4.4.3. Serviços de borracharia limitados a reparos de pneus e câmaras de ar e ao fornecimento e substituição de válvulas.

4.4.4. Fornecimento de aditivos, componentes, dispositivos, métodos, etc, para compensação de carbono, com emissão, e disponibilização para fácil acesso, de relatórios mensais de índice de emissão de CO^2 e formas de compensação, objetivando a otimização do consumo de combustíveis e redução de poluentes, visando atingir critérios legais de sustentabilidade.

4.4.5. A inclusão do fornecimento dos derivados do petróleo, filtros e serviços de lavagens e borracharia, deve-se à particularidade das ações do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, objetivando atender necessidades prementes à consecução de uma manutenção e considerando as dificuldades de credenciamento de estabelecimentos, do tipo oficina, naquelas localidades mais afastadas dos grandes centros de difícil acesso.

4.5. prestar serviços de lavagem (interna , externa, com aspiração e aplicação de cera, conforme caso), socorro mecânico e guinchamento por meio de rede própria ou credenciada;

4.6. possuir, em todo Território Nacional, rede própria ou credenciada, amplamente distribuída, de oficinas, centros automotivos, concessionárias de veículos, pessoas jurídicas e físicas, fornecedores de materiais, peças, acessórios, sobressalentes, pneus e baterias, além de centros de troca de óleo, alinhamento, balanceamento, borracharias, capotarias, tapeçarias, funilarias, equipadoras, mecânicas especializadas em ar condicionado veicular, lava rápido, bem como prestadores de serviços de transporte por guinchamento em suspenso para remoção e socorro mecânico;

4.7. disponibilizar e manter funcionando, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sistema informatizado online, via internet, com vários níveis de acesso a usuários, possibilidade de configurações, parametrizações e demonstrativos diversos, canais de suporte e atendimento completo, além das seguintes funcionalidades mínimas:

I - registro de todas as etapas dos serviços, desde a entrada do veículo/motor no estabelecimento até sua retirada, de forma padronizada e individualizada;

II - módulo de orçamento de peças e serviços para fins de cotação de preços para manutenção e reparo de veículos e motores;

III - possibilidade de múltiplas cotações sem deslocamento do veículo e motor;

IV - disponibilidade de tabelas de preços referenciais de peças e de serviços;

V - controle de manutenção preventiva, preditiva e corretiva da frota;

VI - registro de materiais, peças e serviços requeridos por cada veículo, com respectivas datas, quantidades, preços, prazo de garantia e cotações de outros estabelecimentos;

VII - identificação do usuário que aprovou a cotação de preços e autorizou a execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais;

VIII - possibilidade de definição e gerenciamento de regras e permissões para os serviços;

IX - acesso e acompanhamento de informações em tempo real e das transações realizadas e recusadas;

X - opção de emissão de demonstrativos operacionais, gerenciais, financeiros e de controle.

4.8. fornecer credenciais exclusivas de acesso para usuários do sistema informatizado;

4.9. fornecer cartão individualizado por veículo e condutor, além de credenciais exclusivas de acesso para usuários do sistema informatizado;

4.10. Disponibilizar acesso a sistema especializado de consulta de preços de peças e tempos de reparação, como Audatex, Cilia, Orion ou equivalente, com identificação das fontes e das datas de atualização das informações. O sistema será utilizado como ferramenta de apoio à fiscalização, observadas a marca, o modelo, o ano e a aplicação dos componentes ao veículo. Para conferência dos orçamentos, serão utilizadas, quando disponíveis e aplicáveis, as

referências de preços de peças e de tempos de reparação divulgadas pelos respectivos fabricantes. A disponibilização do sistema não confere à contratada liberdade para escolher a base de incidência do desconto, cuja formação observará o procedimento estabelecido nos subitens 4.22 e 4.22.1.

4.10.1. comprovar que tenha executado serviços compatíveis em quantidades e especificações com o objeto da presente contratação por período não inferior a 3 (três) anos;

4.10.2. comprovar que possui infraestrutura técnica e operacional para executar o objeto do futuro contrato;

4.10.3. observar o fiel cumprimento dos demais regulamentos técnicas do INMETRO, da ABNT e da legislação específica afeta aos serviços contratados;

4.10.4. atender às normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC);

4.10.5. declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

4.10.6. aceitar transações e processos de contingência para garantir a continuidade da prestação dos serviços pela rede própria ou credenciada no caso de impossibilidade temporária de se efetuar transações por meio eletrônico;

4.11. manter, durante toda a execução contratual, as condições técnicas, operacionais e de atendimento que fundamentaram sua habilitação e a execução do objeto.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.12. Para os serviços de fornecimento de combustíveis e lubrificantes:

4.12.1. A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço do MDA mediante utilização de cartões com valor disponível autorizado previamente pela Instituição. Deverá também entregar relatórios gerenciais e comprovantes de abastecimento.

4.12.2. Cada cartão, inicialmente, deverá possuir um crédito de, no mínimo, R$ 800,00 (oitocentos reais) disponíveis para abastecimento, cujo valor deverá ser renovado automaticamente a cada 30 (trinta) dias, mesmo que a fatura não tenha sido paga, mas que esteja dentro do prazo de vencimento, considerando que o pagamento será mensal. Sendo que, sempre que necessário, a contratante solicitará, via sistema, a recomposição do crédito.

4.12.3. Os dados cadastrais dos veículos e condutores para constar nos cartões e no sistema de gestão serão fornecidos pela contratante;

4.12.4. A contratada deverá fornecer cartões, magnéticos ou com chip, personalizados e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização nos quantitativos iniciais do item seguinte, bem como fornecer cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo da quantidade de veículos e/ou dos condutores autorizados;

4.12.5. Caso ocorra acréscimo na frota da contratante, o fornecimento dos novos cartões também será gratuito;

4.12.6. Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade em todo território nacional;

4.12.7. Substituir os cartões defeituosos, danificados ou extraviados, sem custos para a contratante, sempre que for solicitado.

4.12.8. A contratada deverá disponibilizar sistema para consulta de créditos nos cartões;

4.12.9. Efetuar a recarga de créditos nos cartões, sempre que solicitada, no valor requerido pela contratante;

4.12.10. Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento;

4.12.11. Os cartões poderão ser bloqueados através do sistema pelo gestor de contrato da CONTRATANTE, sempre que solicitado.

4.12.12. A identificação dos veículos e dos condutores deverá ser por meio de senha confidencial e individual. Para tanto, deverá ser fornecido inicialmente:

a) 1 (um) cartão, com identificação do usuário e senha individual, para cada veículo, considerando-se a estimativa de 126 (cento e vinte e seis) veículos. O quantitativo efetivamente demandado será definido pela gestão do contrato, de acordo com a frota existente à época da solicitação.

b) Cada cartão deverá comportar o cadastro de até 40 usuários, com suas respectivas senhas. Sendo que cada usuário deverá esta vinculado em todos os cartões dos veículos.

c) Sempre que necessário a contratada fornecerá cartões, a pedido da contratante, sem custo adicional. Deverá ficar a disposição da contratante para substituição ou adição de novo veículo até 30 cartões, por medida de segurança, individualizado por veículo, devendo os mesmos serem ativados a pedido da contratante.

4.12.13. A empresa contratada deverá fornecer, ainda, 01 (um) cartão habilitado para o serviço do MDA, com senha individual, aqui denominado cartão abastecimento de qualquer veículo GENÉRICO;

4.12.14. O sistema de gestão adotado deverá permitir a informação individualizada com identificação dos gastos por veículo, motorista, posto de abastecimento, tipo de combustível, histórico da quilometragem e média de consumo quilômetro/litro com a possibilidade de emissão de relatórios via internet e/ou e-mail, sendo que a transação de abastecimento deverá ser autorizada mediante senha confidencial com emissão do respectivo comprovante identificando veículo e motorista.

4.12.15. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor.

a. Identificação do posto (Nome e Endereço);

b. Identificação do veículo (placa);

c. Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;

d. Tipo de Combustível (para o serviço de abastecimento);

e. A data e hora da Transação (abastecimento);

f. Quantidade de litros de combustível;

g. Valor da operação (abastecimento).

4.12.16. O serviço deverá estar disponível durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

4.12.17. Promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis em geral, em rede credenciada de postos, em caráter contínuo e ininterrupto dos veículos pertencentes ao MDA;

4.12.18. Promover o gerenciamento de abastecimento dos veículos do MDA, compreendendo a implantação e gestão de sistema tecnológico específico, com metodologia de cadastramento dos veículos e dos gestores de sistema, bem como controle de logística; possibilitando, em caráter contínuo, o abastecimento dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do contrato, contemplando:

4.12.18.1. Rede de Postos Credenciados idoneamente para o fornecimento dos combustíveis destinados aos veículos do MDA;

4.12.18.2. Identificação automática do veículo, da data e da hora do abastecimento, da identificação do posto, do volume abastecido e do hodômetro do veículo;

4.12.18.3. Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pelo MDA;

4.12.18.4. Informatização dos controles por meio de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam o controle total dos gastos.

4.12.18.5. Incluir ou excluir veículos a critério do MDA durante a execução do contrato;

4.12.18.6. Proporcionar abastecimento de combustível em âmbito nacional;

4.12.18.7. Efetuar o abastecimento dos veículos e utilitários do MDA de forma parcelada, obedecendo às normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, nos postos credenciados pela CONTRATADA, não se admitindo recusa do posto credenciado em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada, nem tampouco a suspensão ou interrupção dos abastecimentos de forma unilateral por quaisquer motivos.

4.12.19. Os combustíveis que apresentarem, nos casos comprovados pela fiscalização competente, densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos, serão recusados e deverão ser substituídos sem custo para o MDA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da formalização da recusa.

4.13.A empresa contratada deverá prestar serviços de lavagem, socorro mecânico e guinchamento por meio de rede própria ou credenciada

4.14. Realizar serviços que se destinem em sua aplicabilidade na execução da manutenção preventiva e corretiva, e aquisição de peças, componentes e acessórios novos, originais e/ou genuínos que atendam a norma ABNT 15296, nas viaturas pertencentes à frota do MDA, com a finalidade de garantir a segurança, o perfeito funcionamento e a preservação do patrimônio público.

4.14.1. Relatório de Manutenção Preventiva: relatório informando quais são os veículos que estão precisando ser parados para a manutenção preventiva de acordo com a quilometragem informada pelo manual do proprietário do veículo com os seguintes itens:

1. Troca Filtro de ar;

2. Troca Filtro de ar-condicionado;

3. Troca Filtro de óleo;

4. Troca Lubrificação da suspensão;

5. Troca Filtro de combustível;

6. Troca Correia de distribuição (dentada) e esticador;

7. Troca Óleo da direção hidráulica;

8. Troca Óleo da transmissão;

9. Jogo de velas de ignição;

10. Jogo de cabos de vela de ignição;

11. Limpador de para-brisa;

12. Troca de óleo de freio;

13. Troca do líquido de arrefecimento.

14. Troca de pneus (sistema de rodízio de pneus), alinhamento e balanceamento de rodas;

15. Lavagem simples e completa;

16. Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação;

17. Outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos.

4.15. A solução proposta deverá permitir a informatização dos custos em manutenção, quilometragem, identificação do veículo, identificação do motorista de entrega, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas.

4.16. Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição nos seguintes itens:

1. Serviço de conserto/troca de pneus e câmaras de ar;

2. Serviço de manutenção em motor (retífica de motor, componentes);

3. Serviço de manutenção no sistema de embreagem;

4. Serviço de manutenção no sistema de alimentação de combustível;

5. Serviço de manutenção no sistema de transmissão;

6. Serviço de manutenção no sistema de direção;

7. Serviço de manutenção no sistema de ar-condicionado;

8. Serviço de manutenção no sistema de suspensão;

9. Serviço de manutenção no sistema de freio (discos, pastilhas, lonas, tambores, cilindro mestre, fluido de freio);

10. Serviço de manutenção no sistema de arrefecimento;

11. Serviço de manutenção no sistema elétrico e eletrônico em geral;

12. Serviço de manutenção no sistema de escapamento ou admissão;

13. Serviços de balanceamento, alinhamento, cambagem e caster;

14. Serviços de vidraçaria veicular em geral(para-brisas);

15. Serviços de lubrificação;

16. Serviço de funilaria, lanternagem e pintura em geral;

17. Serviços de estofaria e tapeçaria (reparos em bancos, tetos e portas);

18. Serviço de capotaria;

19. Lavagem de teto, motor, bancos e área interna com higienização;

20. Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc;

21. Serviço de higienização do ar-condicionado;

22. Serviço de reboque 24 h, 7 dias por semana, em todo o Território Nacional.

4.17. A plataforma de trabalho deverá possibilitar à CONTRATANTE a aquisição, por meio da rede credenciada da CONTRATADA, de quaisquer peças de reposição, nos termos do previsto na norma ABNT NBR 15296;

4.17.1. para efeito de solicitação da origem de peças a serem fornecidas serão consideradas as seguintes nomenclaturas:

a) genuínas: produzidas com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo. Serão obrigatoriamente utilizadas quando na execução de revisões periódicas realizadas durante o período de garantia especificado pelo fabricante;

b) originais: aquelas que possuem os mesmos padrões e níveis de qualidade exigidos pelo fabricante;

c) segunda linha: produto não original, que não seja recondicionado, mas que atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo.

4.17.1.1. excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação por parte da credenciada pela CONTRATADA, poderá ser admitida a substituição por peça de segunda linha.

4.18. O atendimento dos serviços deverá ocorrer, por intermédio da rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela contratada.

4.19. O quantitativo de veículos da frota do MDA e suas características estão discriminados no Anexo C - deste Termo de Referencia;

4.20. Define-se por plataforma de trabalho o ambiente informatizado e integrado de gerenciamento de frota, disponibilizado em tempo real para operacionalização de todo o processo, com captura eletrônica instantânea das transações efetivadas na rede credenciada, o controle financeiro das despesas, a gestão das informações da frota pertencente à CONTRATANTE, além da fiscalização das operações realizadas pelos condutores, usuários e gestores do sistema, contemplando, minimamente, os seguintes módulos, funcionalidades ou dispositivos:

4.20.1. Cadastramento do Administrador/Gestor do Sistema – a CONTRATANTE designará servidores para exercer esta função, o qual irá operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema;

4.20.2. Cadastramento de usuários – os quais terão acesso ao sistema e às informações através de relatórios e telas de consulta. Toda operação se dará mediante identificação de senha pessoal e intransferível. Será considerado usuário os servidores indicados pela CONTRATANTE, representantes das unidades regionais onde está distribuída a frota de veículos, designados fiscais setoriais e responsáveis pelo acompanhamento e gerenciamento dos serviços, aos quais a CONTRATADA disponibilizará senhas de acesso ao sistema web, em diferentes níveis, conforme o caso, seguindo determinação do Gestor.

4.20.3. Cadastramento de veículos e motores;

4.20.4. Cadastramento de condutores;

4.20.5. Parametrização mínima para controle e gerenciamento do uso e despesas;

4.20.6. Emissão de Relatórios Gerenciais, Financeiros, Operacionais, Analíticos e Sintéticos que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo/motor o e por centro de custo;

4.21. O Cadastramento/Associação de Cartões magnéticos deverá propiciar sua vinculação individualizada e personalizada aos veículos e equipamentos que compreendem a frota.

a) Os cartões deverão ter o padrão preconizado pela ABNT e duração mínima de 05 anos.

b) Os cartões terão programação de limite financeiro mensal para as execuções das manutenções e dos abastecimentos, podendo sofrer alterações e agendamentos de limites programáveis via web pelo MDA.

c) A inserção e validação do cartão, mais a senha do condutor capturado pela leitora de cartão do fornecedor credenciado permitirão a efetivação da despesa.

d) O sistema não permitirá a efetivação da despesa sem a validação da senha do condutor, e registrará as ocorrências de tentativas frustradas.

e) É de responsabilidade do fornecedor credenciado a verificação da identificação do veículo constante no cartão magnético com a placa e características do veículo que receberá o produto ou serviço

f) O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha do condutor em tempo real, bem como o bloqueio /desbloqueio dos cartões identificadores dos veículos.

g) No caso de extravio, roubo ou furto de cartões o sistema deverá permitir ao Administrador o bloqueio imediato de uso; a licitante vencedora deverá repor os cartões no máximo em 10 (dez) dias úteis após comunicada.

h) Os cartões magnéticos que perderem a validade ou apresentarem defeitos que impeçam a sua utilização deverão ser substituídos no máximo, em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação, garantindo-se a realização dos serviços, se necessário, de outra forma.

i) Os cartões magnéticos fornecidos servirão exclusivamente para as despesas de produtos e serviços automotivos nos fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a programação desta funcionalidade.

j) Os cartões magnéticos, acompanhados das respectivas senhas de utilização, deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação.

k) A contratada deverá confeccionar os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação da CONTRATANTE, o modelo e a placa do veículo.

l) O sistema deverá permitir o fornecimento de cartão não vinculado (cartão coringa) o qual permanecerá em poder da fiscalização do contrato, para atender o abastecimento de motores de popa, estacionários e outros veículos locados ou outras situações excepcionais. A critério da unidade regional que, de acordo com a necessidade, poderá ser solicitado à CONTRATADA novos cartões não vinculados, não recaindo sobre essa solicitação qualquer ônus para a Administração.

4.22. Para a manutenção e o fornecimento de peças, a contratada deverá apresentar, no mínimo, três orçamentos válidos de fornecedores distintos, elaborados para a mesma necessidade e com especificações e condições comparáveis. Os orçamentos deverão discriminar os quantitativos, os preços unitários das peças e materiais e os valores dos serviços, indicando, quando aplicável, o número de horas de trabalho e o preço da hora de mão de obra. A base de incidência do desconto será o valor do menor orçamento tecnicamente adequado, após verificação de sua compatibilidade com o mercado e aprovação pela Administração. Sobre esse valor, ainda sem o desconto contratual, será aplicado o percentual do Grupo 2, de forma linear sobre os componentes autorizados, com demonstração dos valores anteriores e posteriores ao desconto.

4.22.1. A impossibilidade de obtenção de três orçamentos observará a justificativa, a verificação de preços e a aprovação previstas nos artefatos da contratação.

4.22.2.A fiscalização verificará a compatibilidade dos orçamentos com as referências previstas no subitem 4.10 e com os preços de mercado, podendo realizar consultas independentes e exigir negociação ou correção dos valores. A tabela tempária será utilizada para verificar o tempo de execução do serviço, não substituindo a pesquisa do preço da hora de mão de obra. Quando não houver referência aplicável ao veículo, à peça ou ao serviço, essa circunstância será registrada, e a análise será fundamentada nos orçamentos comparáveis e nas consultas de mercado realizadas. A aprovação deverá identificar os elementos utilizados na verificação do preço, não sendo suficiente a mera apresentação de orçamento emitido pelo sistema da contratada.

4.23. Leitoras de cartões magnéticos – os fornecedores credenciados deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, em tempo real, que permita a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada.

I - O sistema deverá emitir Comprovante da Transação de Despesa, independentemente da solicitação do condutor, contendo as seguintes informações:

a) identificação do fornecedor (nome, CNPJ, endereço);

b) identificação do veículo (placa);

c) identificação do condutor (nome e matrícula);

d) marcação do hodômetro do veículo no momento da transação;

e) tipo e quantidade de combustível;

f) produtos ou serviços comprados;

g) valor unitário e total da transação;

h) data e hora da transação.

4.24. Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou à leitora de cartão, instalada no fornecedor credenciado, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.) a CONTRATADA obriga-se a disponibilizar procedimento contingencial de maneira segura e que garanta a continuidade do registro das informações no sistema, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais da frota.

4.25. No caso de oficinas que não tenham equipamentos para operar cartões magnéticos, a CONTRATADA deve providenciar outra forma de fornecimento de produtos e prestação de serviços, de forma a não prejudicar o atendimento das demandas da CONTRATANTE.

4.26. Durante a vigência do contrato a CONTRATADA deve promover o credenciamento de outros estabelecimentos, a pedido da CONTRATANTE, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins da prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, tendo para isso o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação.

4.27. Os prazos para execução das manutenções/reparos necessários devem ser estabelecidos de comum acordo com a CONTRATADA, e registradas nas Ordens de Serviço, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, não podendo ser superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, a partir da aprovação do orçamento.

4.28. Os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas.

4.29. A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços, objeto da contratação, através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

4.30. Os estabelecimentos integrantes da rede conveniada da CONTRATADA deverão estar plenamente equipados para prestação dos diversos tipos de serviços demandados, bem como para fornecimento e instalação de peças, componentes e acessórios automotivos, além da capacidade de abastecimento dos vários tipos combustíveis.

4.31. Os estabelecimentos da rede conveniada da CONTRATADA deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.

4.32. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada da CONTRATADA deverão confeccionar Check-list dos itens e acessórios no interior do veículo/motor no momento do recebimento e entrega do mesmo.

4.33. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada da Contratada deverão proceder à entrega ao usuário das peças substituídas, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.

4.34. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada da CONTRATADA deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

a) 90 (noventa) dias para as peças substituídas e instaladas nas oficinas conveniadas da CONTRATADA, a partir da emissão do comprovante da transação, excetuando-se aquelas que tenham garantia superior especificada pelo fabricante;

b) 90 (noventa) dias para os serviços executados pelas oficinas credenciadas da CONTRATADA, onde não houver utilização de peças, a partir da emissão do comprovante da transação;

c) 30 (trinta) dias para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, a partir da emissão do comprovante da transação;

d) 12 (doze) meses para os serviços de lanternagem e pintura, a partir da emissão do comprovante da transação.

e) 06 (seis) meses para os serviços e peças utilizados em serviços de retifica de bloco e/ou cabeçote de motor, bem como seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba de direção hidráulica e compressor de ar condicionado, contados a partir da emissão do comprovante da transação, ou, ainda, de 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, utilizando-se como critério o que ocorrer primeiro.

4.34.1 Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o MDA, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:

I) substituir o material defeituoso;

II) corrigir defeitos de fabricação;

III) trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação

4.34.1.1. A garantia das peças e dos serviços deverá ser cumprida mesmo após o término ou após rescisão do contrato.

4.35. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelos estabelecimentos conveniadas pela CONTRATADA, estarão sujeitos à aceitação pelo MDA, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

4.36. Na hipótese prevista no subitem anterior os estabelecimentos conveniadas pela CONTRATADA, obrigar-se-ão a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à CONTRATADA a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.

4.37. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento às demandas da CONTRATANTE não deverá ser superior a 12h (doze horas).

4.38. A CONTRATADA se responsabilizará diretamente pela prestação dos serviços de administração e gerenciamento de que trata este Termo e responderá pela quantidade, qualidade e cumprimento dos prazos, obedecendo às exigências do Edital e seus anexos.

4.39. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da CONTRATADA deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre a CONTRATANTE e tais prestadores de serviço.

4.40. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CONTRATANTE em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

4.41. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.41.1. Os serviços serão executados em todo território Nacional. Os itinerários serão definidos pelo MDA, de acordo com as necessidades dos serviços e serão demandados por requisição de serviços emitidas por servidores especialmente designados, contendo roteiro, motivo e justificativa, entre outros dados.

4.41.2. Operações realizadas interativamente, através de sítio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), entre o sistema da CONTRATADA e os operadores – servidores autorizados da CONTRATANTE, de acordo com cada nível de acesso, mediante opções de execução oferecidas (menus), com possibilidade de acesso a partir de qualquer terminal conectado à internet, por meio de login e senha de usuário;

4.41.3. A plataforma de trabalho deverá estar disponível de forma contínua para a CONTRATANTE realizar, no mínimo, as seguintes operações: a) abrir Ordens de Serviço on-line/real time; b) receber orçamento on-line/real time, com opção para extração em formato planilha ou PDF, para fins de controle e arquivo; c) avaliar e aprovar on-line/real time orçamentos de peças, acessórios e serviços;

d) cotar preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;

e) visualizar a combinação mais econômica entre as cotações realizadas;

f) autorizar a realização de serviços de manutenção e reparos, bem como o fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;

g) acompanhar on-line o status dos serviços que estiverem sendo executados;

h) cadastrar e alterar operadores e veículos;

i) controlar e gerenciar as regras de uso e limites de despesas;

j) gerar relatórios gerenciais, com opção para extração em formato planilha ou PDF

k) gerar relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período pré-estabelecido, individualizados por veículos ou grupos de veículos e motores, no que couber, que possibilitem a análise de gastos discriminados por abastecimento, peças e serviços;

l) visualização dos saldos de cada veículo e possibilidade de redistribuição dos saldos;

m) demonstrativo do faturamento mensal, relativo a cada fechamento de período e emissão de nota fiscal para pagamento, discriminado valores gastos com abastecimento, peças, serviços e taxa de administração.

4.42. Capacitar e treinar os operadores da CONTRATANTE, sem custo adicional, sempre que houver atualizações na plataforma de trabalho ou mudanças na sua operacionalização, de forma a manter a maior eficiência e eficácia na utilização do sistema.

4.43. Prestar os serviços de abastecimento de combustíveis, no mínimo, de segunda-feira a domingo, das 7:00 às 20:00 horas, devendo haver ao menos 1 (um) posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

4.44. Manter ampla rede de estabelecimentos conveniados (postos de abastecimento, borracharias, lava jatos, concessionárias, oficinas automotivas, autopeças e serviços de guincho) em todo o território nacional, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos da CONTRATANTE.

4.45. Havendo qualquer inviabilidade para a ampliação da rede credenciada a CONTRATADA deverá informada oficialmente pela CONTRATANTE de forma motivada.

4.46. Caso a CONTRATADA não comprove a rede credenciada no prazo estipulado e, se for o caso, as motivações não sejam aceitas pela CONTRATANTE, o contrato será rescindido, a empresa penalizada e convocada a próxima classificada no certame, garantindo o contraditório e a ampla defesa. A Contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por quaisquer meios, sem autorização prévia e por escrito da Administração.

4.47. Os serviços serão prestados quando houver demanda para os mesmos, mediante autorização formal, por meio de senha de autorização no sistema e /ou por escrito do representante da Fiscalização do MDA.

4.48. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.49. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

4.50. A duração inicial da vigência do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado em conformidade com o limite estabelecido nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, a critério da CONTRATANTE;

4.51. Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.52. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Estudo Técnico e anexos e no edital do pregão.

4.53. A execução dos serviços será iniciada com a celebração do Instrumento de Contrato, devendo a mesma cumprir com os prazos máximos estipulados para o perfeito funcionamento do sistema e capacitação dos servidores indicados pela instituição para a sua operacionalização.

4.54. A Contratada deverá:

4.54.1. Apresentar relação de sua rede credenciada

4.54.2. A localização dos estabelecimentos de abastecimento e demais serviços a serem contratados, sempre que possível, deverá atender os seguintes requisitos:

4.54.2.1. Localizar-se em rodovias e estradas estaduais e federais.

4.54.2.2. Distar, no máximo, 400 km entre si.

4.54.2.3. Os estabelecimentos credenciados deverão, preferencialmente, prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, os 07 (sete) dias da semana, inclusive feriados, atendidos os demais quesitos de localização, valor e qualidade no atendimento.

4.54.2.4. A fim de promover total clareza quanto ao item anterior, observa-se que a rede credenciada pela contratada deve ser utilizada, pela Contratante, de maneira irrestrita, não podendo existir estabelecimento relacionado como credenciado, porém não disponível para uso da Contratante (rede restrita).

4.54.3. Manter um representante/preposto à disposição da Contratante para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, ainda que por meio de contatos disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-Contratada, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, sábados, domingos e feriados, não havendo necessidade deste representante/preposto estar alocado no órgão.

4.54.4. Intermediar para que a rede de postos credenciados possa fornecer a quantidade de combustível solicitada pelo Gestor do Contrato, nas dependências da contratante, arcando com todos os custos logísticos necessários para tais abastecimentos.

4.55. Efetuar os seguintes procedimentos:

4.55.1. Cadastro de novas máquinas, equipamentos, veículos e usuários.

4.55.2. Alteração de registro de servidores e máquinas, equipamentos, veículos.

4.55.3. Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do Contrato.

4.55.4. Criação, emissão e extração de dados, relatórios e demais documentos necessários, para auxiliar as atividades do Gestor/Fiscal Técnico do contrato.

4.55.5. Executar toda e qualquer atividade relacionada com os itens constantes no Termo de Referência e edital.

4.56. Para o fornecimento de combustíveis, o preço unitário anterior à aplicação do desconto contratado não poderá superar o preço à vista praticado pelo estabelecimento credenciado nem o teto definido no subitem 4.92.8. Sobre o preço admitido será aplicado o desconto contratado para o Grupo 1. Os serviços de manutenção leve integram o Grupo 2 e observarão os procedimentos de formação, verificação e aprovação de preços aplicáveis à manutenção preventiva e corretiva, com incidência do desconto contratado para esse grupo.

4.57. Providenciar, às suas expensas, sempre que houver interesse da Contratante, o credenciamento de um novo estabelecimento desejado, atentando-se para os prazos listados no "**Anexo B**" do Termo de Referência

4.58. Implantar e operacionalizar, junto à Contratante, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da aquisição de combustíveis, derivados, peças e serviços, propiciando à Contratante gestão e controle detalhado das informações, nos moldes previsto no Termo de Referência.

4.59. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 95/98/XP/2000/Vista/Seven/8/10 e Linux, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozila Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office 97/2000/XP/Vista /Seven, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser a utilizado pela Contratante, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da Contratada quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

4.60. Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema online, a Contratada deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da Contratante, garantindo a continuidade dos serviços contratados, devendo possuir central de atendimento e gravação das transações e identificação, no relatório que trata uma contingência, possuindo, ainda, a função de bloquear transação de contingência, por veículo, se assim for necessário.

4.61. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, com identificação de toda e qualquer transação efetuada na rede credenciada, possibilitando o efetivo controle e gestão sobre os veículos, máquinas, equipamentos, usuários e respectivas despesas.

4.62. O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos, máquinas, equipamentos no banco de dados.

4.63. Disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade, o cadastramento de todos os veículos, máquinas, equipamentos que a integrarem, respeitado o prazo estipulado no "**Anexo B**" do Termo de Referência.

4.64. Possibilitar o registro dos dados de quilometragem, identificação do veículo, máquina, equipamento e condutor, datas, horários, tipos de serviços realizados e produtos adquiridos, por meio de:

4.65. Sistema de gerenciamento integrado, com banco de dados contendo todas as transações, de forma a viabilizar a emissão de relatórios gerenciais.

4.66. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos produtos e serviços adquiridos junto à rede credenciada no momento do abastecimento.

4.67. Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via Internet(web) em tempo real (online).

4.68. Acesso para os Gestores Nacionais, Regionais e Locais de Frota, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicação formalizada pela Contratante, sem nenhuma restrição quanto a, por exemplo, prazos, entre outras funcionalidades.

4.69. Informatização dos dados do veículo, máquinas, equipamentos: unidade de lotação, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de produtos e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.

4.70. Rede de postos de abastecimento equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da Contratada.

4.71. Interface digital e amigável.

4.72. Interligação de todas as operações de manutenção leve que forem registradas, com as de manutenção preventiva, corretiva e de correção de danos, a fim de que não se perca o histórico do veículo, máquina, equipamento tanto menos se promova duas, ou mais, operações semelhantes (por exemplo uma troca de óleo realizada no posto de combustível, deve figurar no histórico do veículo, máquina, equipamento, para que não seja feita solicitação do mesmo serviço, no sistema de manutenção preventiva e corretiva da Contratante).

4.73. Deve ter a funcionalidade de incluir digitalmente, on-line e em tempo real, uma transação que, excepcionalmente, tenha ocorrido fora da rede credenciada, e trazer o histórico para o relatório.

4.74. Os relatórios/informações devem estar disponíveis para extração por parte da Contratante, no sistema contratado, sem restrições de período/base, entre outros, ou seja, quando da necessidade de confecção de um relatório/informação, o lapso temporal deve permitir a extração de dados desde a data da contratação, e independente da base ou bases onde o veículo/máquina/equipamento possa ter estado, durante toda a contratação.

4.75. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelo gestor nacional ou regional de frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão, não se admitindo restrição de período.

4.76. As informações relativas às transações realizadas deverão ser disponibilizadas online no sistema de gestão.

4.77. Após a assinatura do contrato, as partes definirão a sistematização de novos credenciamentos, desde a forma de solicitação até os requisitos exigidos, atentando-se aos prazos elencados no "**Anexo B**" do Termo de Referência.

4.78. A implantação do sistema de gerenciamento fica vinculado aos prazos e demais condições constantes no "**Anexo B**" do Termo de Referência.

4.79. Sob nenhuma hipótese, caberá à Contratada a autorização de execução de serviços ou aquisições de produtos, ficando sob sua única responsabilidade, o ônus havido de uma execução de serviço/materiais nesses parâmetros.

4.80. DO SISTEMA GERENCIAL E FORMATAÇÃO DE RELATÓRIOS

4.80.1. A contratada, por meio de seu sistema, deverá viabilizar a compra/pagamento e o controle de produtos e serviços contratados, com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, devendo estas informações estar disponíveis, para consulta na web, imediatamente após realizada a transação. O sistema deverá:

4.80.1.1. Permitir que sejam feitos avisos de qualquer natureza por meio da ferramenta web, diretamente nos Slips de abastecimentos direcionados aos condutores, como por exemplo: Entrar em contato com o Gestor.

4.80.1.2. Permitir, dentre os parâmetros de abastecimento, a determinação de dias, faixa de horários, intervalo de tempo e quilometragem para abastecimento.

4.80.1.3. Ter a opção de emissão de 2º via do cupom de transação, sem a intervenção da Contratada.

4.80.1.4. Oferecer solução móbile (Android e IOS) que possibilite ao condutor encontrar o estabelecimento credenciado mais próximo, evitando assim que se percorra grandes distâncias. A solução móbile ainda deverá permitir ao condutor traçar rotas até o estabelecimento desejado.

4.80.1.5. Enviar informativo sobre os abastecimentos com inconsistências por e-mail e/ou SMS para o gestor da unidade e/ou centro de custo vinculada ao veículo.

4.80.1.6. Possuir informativo em sua tela inicial com os preços praticados pela rede credenciada na cidade da Contratante a fim de facilitar o direcionamento da frota para os estabelecimentos com o melhor preço.

4.80.1.7. Permitir, via sistema on-line, o cadastro em massa da frota da Contratante. Mandar um e-mail, a cada transação manual ou cancelada que ocorrer, para os fiscais/gestores cadastrados. Ter opção de inativar o veículo após três tentativas de transação com erro.

4.80.1.8. Permitir, desde a data de assinatura do contrato, que os fiscais/gestores possam consultar e extrair relatórios, quanto ao histórico de todas as transações realizadas pelo veículo/máquina/equipamento, independente da base inicial ou para onde tenha sido movimentado/transferido, sem qualquer perda de informações, independente do módulo onde a transação tenha sido realizada.

4.80.1.9. As operações (transações) deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações individuais, seja na forma eletrônica (online), ou via autorização por URA (atendimento telefônico):

I - Base de Gerenciamento;

II - Placa e demais dados de identificação do veículo/máquina/equipamento;

III - Município / UF /Estabelecimento;

IV - Data e hora;

V - Tipo de operação (compra, consulta, estorno,etc);

VI - Origem (P.O.S., Central de atendimento);

VII - Produto adquirido;

VIII - Quantidade;

IX - Valor da operação por veículo/máquina/equipamento;

X - Identificação do responsável pelo abastecimento (servidor/colaborador);

XI - Marcação da quilometragem/horímetro do veículo/máquina/equipamento;

XII - Valor unitário do produto; e

XIII - Valor da compra.

4.81. Tanto para transações on-line, como para aquelas em que seja necessário pedido de autorização por meio eletrônico (computador, tablet, celular, telefone, etc), **será obrigatória** a utilização de senha pessoal do usuário, ou método seguro similar e intransferível, a fim de validar a transação.

4.82. A empresa contratada deverá possibilitar, seja por meio de seu site ou de aplicativo, a obtenção/recuperação/troca de senha, a ser promovida pelo próprio usuário, seja do cartão/chip pessoal, seja de acesso aos sistemas, no caso de gestores nacionais, regionais ou locais.

4.83. São considerados Relatórios Gerenciais Fundamentais, a serem disponibilizados via web ou fornecidos ao MDA, sem nenhuma restrição de prazos, quantidade, etc:

4.83.1. Relatório Cadastral e Gerencial do Veículo/Máquina/Equipamento, contendo, no mínimo: local de cadastro; marca/tipo/modelo; cor; ano de fabricação; ano do modelo; tipo de combustível; placa/UF; chassi ou número de série; potência (em HP ou SHP); número do RENAVAM, quando aplicável; capacidade do tanque; média de consumo (km/l ou litro/h); quilometragem ou quantidade de horas utilizadas, mensal e anualmente; consumo de combustível, mensal e anual; quantidade de litros consumidos; custo total com combustível; e registro das inconsistências ocorridas.

4.83.2. Controle Anual de Unidades Abastecidas (UA): Local de Cadastro;

4.83.3. Controle de Operação: Dados com totalizadores gerenciais e de transações.

4.84. A Contratada deverá replicar todos os dados relativos às transações realizadas, quando solicitadas, ao banco de dados dos órgãos gerenciador e participantes em meio a ser acordado.

4.85. A Contratada deverá fornecer cópia completa do banco de dados relativo a veículos/máquinas/equipamentos, usuários e transações realizadas em formato inteligível para planilhas ou banco de dados ao término de cada exercício fiscal, gravado em meio magnético ou disponível para download.

4.86. A Contratada deverá permitir o acesso da contratante ao banco de dados e relatórios gerenciais, via internet, 24 horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato.

4.87. Os relatórios gerenciais disponibilizados pela Contratada deverão permitir à Contratante verificar o consumo de combustível e demais produtos e serviços utilizados pela frota, por tipo de combustível, de óleo para motor, filtros lubrificantes, de lavagens, de serviços de borracharia, a quantidade de transações, o valor pago por tipo de transação, o histórico do veículo/equipamento/máquina, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral, por unidade regional e individual.

4.88. A Contratante poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.

4.89. Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a empresa obriga-se a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pelos órgãos gerenciador e participantes, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.

4.90. A Contratada deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa do órgão gerenciador e dos participantes, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.

4.91. O histórico de operações de cada veículo/máquina/equipamento não poderá ser interrompido/perdido/descontinuado, independente das bases, por onde possa ter passado ou do sistema onde tenha sido adquirido, ou seja, fornecimento de combustíveis, manutenção leve ou manutenção corretiva, preventiva ou de correção de danos.

4.92. DO DETALHAMENTO DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

4.92.1. Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

4.92.2. A Contratada deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis.

4.92.3. Os estabelecimentos credenciados pela Contratada deverão, obrigatoriamente, manter em local visível, de forma clara e objetiva, a identificação de que se trata de um estabelecimento credenciado, e apto ao uso, por parte da Contratante, conforme objeto do contrato, não podendo, a Contratante, ser submetida a nenhum tipo de restrição de uso da rede, sob pena de a Contratada sofrer as sanções cabíveis no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

4.92.4. Cabe, única e exclusivamente, à Contratada, a obrigação contida no item 4.92.3.

4.92.5. No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a Contratada obriga-se a informar de imediato à Contratante e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.

4.92.6. Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão estender-se irrestritamente à Contratante, sempre que houver amparo na legislação vigente.

4.92.7. Os preços médios dos combustíveis divulgados pela ANP, por unidade da Federação, serão utilizados como parâmetro de acompanhamento e avaliação da economicidade dos abastecimentos. A superação da média ensejará análise pela fiscalização, considerando as condições locais e as alternativas de atendimento disponíveis, sem se confundir com o descumprimento do teto previsto no subitem seguinte.

4.92.8. O preço unitário do combustível, antes da aplicação do desconto contratado, não poderá superar o preço máximo ao consumidor divulgado pela ANP para o respectivo combustível e para a unidade da Federação em que ocorrer o abastecimento, considerado o último levantamento mensal disponível na data da transação. Também deverá ser observado o preço à vista praticado pelo estabelecimento, prevalecendo o menor desses limites. O desconto contratado incidirá sobre o preço unitário admitido, e o valor devido corresponderá ao preço resultante multiplicado pela quantidade efetivamente fornecida. A contratada deverá manter os registros necessários à conferência do preço original, da referência utilizada, do desconto aplicado e do valor final cobrado.

4.92.9. Identificada cobrança em desacordo com os limites e critérios previstos no subitem 4.92.8, a fiscalização solicitará esclarecimentos à contratada e a correção do faturamento. A apresentação de justificativa não autoriza, por si só, o pagamento de valor superior ao limite admitido. Confirmada a cobrança indevida, o valor excedente será glosado ou, caso já tenha sido pago, deverá ser restituído pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.92.10. No caso da manutenção leve, os valores máximos admitidos serão os mesmos praticados na manutenção preventiva, corretiva e de correção de danos, conforme descritos no Termo de Referência e seus anexos.

4.92.11. Os serviços de manutenção leve integram a manutenção preventiva e corretiva prevista no Grupo 2 do item 1.1 do Termo de Referência e compreendem intervenções de menor complexidade, tais como fornecimento e troca de óleos, filtros e lubrificantes; substituição de palhetas e lâmpadas de faróis e lanternas; lavagem externa e interna, com aspiração e aplicação de cera; e serviços de borracharia, incluindo reparos de pneus e câmaras de ar e fornecimento e substituição de válvulas. Esses serviços poderão ser executados por oficinas, centros automotivos ou postos de combustíveis integrantes da rede credenciada, desde que disponham de capacidade técnica e estrutura adequadas, submetendo-se aos critérios de orçamento, autorização, execução, fiscalização, pagamento e aplicação do desconto previstos para a manutenção no Termo de Referência e em seus anexos.

4.92.12. As manutenções leves deverão ser previamente autorizadas pelo Gestor do Contrato. Na impossibilidade da autorização prévia, a manutenção deverá ser comunicada na maior brevidade possível ao Gestor do Contrato por meio formal.

4.92.13. A Contratada deverá primar por oferecer soluções como fornecimento de aditivos, componentes, dispositivos, métodos, etc, para atender a compensação de carbono, com emissão, e disponibilização para fácil acesso, de relatórios mensais de índice de emissão de CO^2 e formas de compensação, objetivando à otimização do consumo de combustíveis e redução de poluentes, garantindo que a Contratante possa alcançar patamares de frota sustentável/verde.

4.93. A Contratante, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela Contratada, configurados abusivos ou não.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para identificar as soluções disponíveis e subsidiar a definição do modelo de atendimento às necessidades da frota do MDA, foram examinados contratos, propostas comerciais, editais, termos de referência e estudos técnicos preliminares de órgãos e entidades da Administração Pública com objetos semelhantes ao pretendido.

5.2. O levantamento identificou a utilização de empresas especializadas no gerenciamento de frota, mediante sistema informatizado e rede credenciada de estabelecimentos, para abastecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e serviços automotivos correlatos. Foram identificadas contratações que reúnem abastecimento e manutenção, assim como procedimentos destinados especificamente a um desses segmentos, conforme o quadro a seguir.

Órgão ou entidade	UASG	Documento analisado	Objeto, em síntese	Empresa identificada
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região — CREFITO-4/MG	389103	Contrato nº 027/2026	Gerenciamento informatizado da frota, por rede credenciada no Estado de Minas Gerais, para aquisição de combustíveis.	Link Card Administradora de Benefícios Ltda.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba — CODEVASF, 3ª SR, com atendimento também à 15ª SR	195002 — unidade promotora	Proposta readequada do Pregão Eletrônico SRP nº 16/2026	Gerenciamento informatizado do abastecimento de veículos, grupos geradores, máquinas e equipamentos, incluindo aditivo e lavagens, para as unidades de Pernambuco.	Link Card Administradora de Benefícios Ltda. — proponente.
Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso — COREN-MT	925798	Contrato nº 02/2026, vinculado ao Pregão COFEN nº 90.028/2025	Gerenciamento e controle da frota por sistema informatizado e rede credenciada, incluindo abastecimento, lavagem, manutenção, peças e guincho.	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, Superintendência Regional na Paraíba	373047	Contrato nº 2097/2026	Solução integrada de abastecimento e manutenção de veículos, mediante sistema informatizado e redes credenciadas de postos e oficinas.	Instasolutions Produtos e Gestão Empresarial Ltda.
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos — Superintendência Regional de Administração no Amazonas	170207	Contrato nº 02/2026	Gerenciamento informatizado de abastecimento e manutenção da frota, com peças, guincho e lavagem, para a superintendência e seus órgãos clientes.	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.
Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Goiás — CORE-GO	929024	Contrato nº 023/2026	Gerenciamento de abastecimento e manutenção por rede credenciada, com serviços automotivos e sistema integrado em ambiente web.	Link Card Administradora de Benefícios Ltda.
Ministério da Saúde — Distrito Sanitário Especial Indígena do Ceará	257033	Contrato nº 53/2026	Gestão informatizada da manutenção da frota, incluindo lavagem, peças, manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho.	NP3 Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.
Universidade Federal Rural de Pernambuco — UFRPE	153165	Contrato nº 13/2026 e proposta comercial correspondente	Administração e gerenciamento das manutenções preventiva, corretiva e preditiva, com peças e atendimento por rede credenciada em território nacional.	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.
Laboratório Nacional de Computação Científica — LNCC	240123	Contrato nº 007/2026	Administração e gerenciamento da aquisição de combustíveis para veículos oficiais, sob demanda, por rede credenciada e sistema informatizado.	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — Superintendência Estadual em Mato Grosso	114626	Contrato nº 07/2026 e proposta do Pregão nº 90002/2026	Gerenciamento informatizado da manutenção preventiva e corretiva, lavagem e guincho, com fornecimento de peças, pneus, acessórios e materiais.	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região — CREFITO-8/PR	926349	Contrato nº 11/2026	Administração e gerenciamento informatizado do abastecimento e das manutenções da frota, incluindo reparos e higienização.	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.
Universidade Federal de Roraima — UFRR	154080	Contrato nº 031/2026	Gerenciamento informatizado do abastecimento de combustíveis por rede credenciada e tecnologia de pagamento eletrônico.	Trivale Instituição de Pagamento Ltda.

Ministério da Saúde — Distrito Sanitário Especial Indígena Potiguara	257046	Contrato nº 05/2026	Gerenciamento compartilhado da manutenção da frota, com peças, equipamentos, acessórios e serviços especializados, por sistema web e rede credenciada.	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.
CODEVASF — 14ª Superintendência Regional, Fortaleza/CE	195022	Proposta do Pregão Eletrônico nº 90007/2026	Gerenciamento informatizado de abastecimento, lavagem e manutenção preventiva e corretiva, com peças e demais materiais, por rede credenciada.	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. — proponente.
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos — Superintendência Regional de Administração em Pernambuco	170055	Proposta do Pregão Eletrônico nº 90003/2026	Administração, gerenciamento e controle do abastecimento da frota da superintendência e de órgãos atendidos, mediante cartão eletrônico e rede credenciada.	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. — proponente.
Universidade Federal do Oeste da Bahia — UFOB	158717	Proposta referente ao processo nº 23520.005844/2024-59	Administração e gerenciamento do fornecimento de combustíveis e lubrificantes para veículos, motores de popa e equipamentos estacionários.	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. — proponente.
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos — Superintendência Regional de Administração no Rio Grande do Sul	170175	Contrato nº 05/2026	Gerenciamento do abastecimento e da manutenção veicular, incluindo guincho, peças e lavagem, para veículos dos órgãos clientes na capital e no interior.	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — Superintendência Estadual no Ceará	114610	Contrato nº 01/2026	Gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota do IBGE/CE.	Neo Consultoria e Administração de Benefícios Ltda.
Conselho Regional de Contabilidade de Goiás — CRCGO	926864	Contrato nº 997	Gerenciamento informatizado do abastecimento e da manutenção preventiva e corretiva, com peças, materiais e mão de obra, por rede credenciada.	Neo Instituição de Pagamento Ltda.
Ministério Público Federal — Procuradoria da República em Alagoas	200093	Contrato PR/AL nº 006/2026	Gerenciamento da frota e de grupos geradores, com combustíveis, ARLA-32, manutenção, peças, lavagem, borracharia, socorro mecânico e guincho.	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

Nota: Os objetos foram sintetizados para fins comparativos. Nas referências constituídas exclusivamente por propostas comerciais, a identificação da empresa corresponde à proponente, não representando, isoladamente, comprovação da celebração de contrato. Documentos de um mesmo processo foram agrupados para evitar duplicidade.

5.3. A pesquisa foi realizada para verificar a disponibilidade da solução no mercado e identificar práticas de estruturação adotadas pela Administração Pública. Os documentos examinados evidenciam a oferta de gerenciamento informatizado de frota por diferentes empresas, com atendimento por redes credenciadas de postos, oficinas e demais estabelecimentos especializados. A amostra também demonstra a utilização de percentuais de desconto sobre fornecimentos e serviços, inclusive em instrumentos que apresentam taxa administrativa zero e em outros que expressam a vantagem econômica por taxa negativa.

5.4. Entre os exemplos de maior proximidade com a estrutura pretendida pelo MDA, o Contrato nº 01/2026 do IBGE/CE apresenta taxa administrativa de 0% e desconto nos itens de combustíveis; o Contrato nº 031/2026 da UFRR também separa o gerenciamento com valor zero dos fornecimentos de combustíveis sujeitos a desconto; e a proposta da CODEVASF, relativa à 3ª e à 15ª Superintendências Regionais, informa taxa administrativa zero e desconto nos fornecimentos. Para a manutenção, o Contrato nº 53/2026 do DSEI/CE apresenta separadamente o percentual de desconto e a taxa administrativa de 0%.

5.5. Os resultados demonstram que a estrutura pretendida encontra correspondência em soluções ofertadas e utilizadas no setor público, com possibilidade de contratação por segmentos de abastecimento e manutenção, mediante gerenciamento eletrônico, rede credenciada e mecanismos de redução dos valores faturados. As diferenças de abrangência territorial, composição da frota, bases de preços e forma de remuneração foram consideradas na análise, de modo que os documentos consultados constituem referências de mercado, sem pressupor identidade integral com a necessidade do MDA.

5.6. Considerando a distribuição da frota entre unidades descentralizadas, a diversidade de veículos e a necessidade de atendimento em diferentes localidades, a contratação de estabelecimentos isolados exigiria múltiplos procedimentos e instrumentos de gestão para assegurar a cobertura necessária. A alternativa de gerenciamento especializado permite reunir o atendimento de cada segmento em rede credenciada, mantendo a autorização das despesas e a fiscalização sob responsabilidade da Administração e possibilitando consolidar registros de abastecimento, manutenção e custos por veículo.

5.7. Diante das características da demanda e dos resultados do levantamento, considera-se adequada a contratação de gerenciamento informatizado de frota, estruturada em grupos distintos para abastecimento e manutenção. A opção pelo maior desconto busca assegurar redução proporcional sobre os valores dos fornecimentos e serviços admitidos durante a execução, com taxa administrativa de 0% cobrada do MDA, conforme regras de formação dos preços, incidência do desconto e controle estabelecidas no Termo de Referência.

5.8. O levantamento de mercado fundamenta a escolha da solução e de sua estrutura operacional. A formação do orçamento estimado e a definição dos percentuais referenciais de desconto serão demonstradas em pesquisa de preços própria, considerando a comparabilidade das fontes e as condições específicas da contratação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento do fornecimento de combustíveis e da manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), por meio de rede credenciada de estabelecimentos distribuídos em todo o território nacional. A contratação visa assegurar o controle, a rastreabilidade e a gestão eficiente das despesas relacionadas ao abastecimento e à manutenção dos veículos oficiais.

6.2. A contratação dos serviços de administração e gerenciamento tem por finalidade proporcionar maior eficiência na gestão da frota, por meio do acompanhamento das manutenções preventivas e corretivas, disponibilizando informações atualizadas, precisas e em tempo real. Além disso, busca conferir maior flexibilidade operacional aos usuários, promovendo economicidade, transparência, controle e observância aos princípios que regem a Administração Pública.

6.3. O objeto da contratação possui natureza de serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Trata-se, ainda, de serviço de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista a necessidade permanente de garantir a disponibilidade da frota oficial do MDA, evitando a interrupção das atividades institucionais decorrente da indisponibilidade de abastecimento ou da ausência de manutenção dos veículos.

6.4. A contratação convencional, mediante seleção de um único posto de combustíveis ou de uma única oficina mecânica, limitaria a execução dos serviços ao estabelecimento contratado, restringindo significativamente a capacidade operacional da Administração. Tal modelo mostra-se incompatível com a realidade da frota do MDA, cujos veículos circulam em diferentes municípios e unidades da Federação, exigindo atendimento em diversas localidades.

6.5. Em contrapartida, a contratação de empresa especializada no gerenciamento de frota possibilita o acesso a uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis e oficinas mecânicas distribuídas em âmbito nacional, permitindo que os serviços sejam realizados onde efetivamente houver necessidade. Esse modelo amplia a eficiência da gestão, reduz riscos operacionais, proporciona maior competitividade entre os prestadores credenciados e evita a utilização de suprimento de fundos para despesas emergenciais, mitigando riscos de impropriedades e fortalecendo os mecanismos de controle

6.6. A execução dos serviços ocorrerá de forma continuada e sob demanda, mediante o regime de empreitada por preço unitário, considerando que as quantidades efetivas de abastecimentos, peças e serviços de manutenção dependerão das necessidades da frota durante a vigência contratual, não sendo possível defini-las previamente com precisão. A medição e o pagamento observarão os quantitativos efetivamente fornecidos e os serviços executados, comprovados e aceitos pela fiscalização, conforme os preços aprovados segundo os procedimentos do Termo de Referência, com aplicação dos descontos contratados sobre as respectivas bases de incidência. Essa sistemática permite vincular os pagamentos à execução efetiva e acompanhar o consumo dos recursos, sem obrigação de utilização integral do valor estimado ou pagamento de parcelas mensais fixas.

6.7. A operacionalização ocorrerá por meio de sistema informatizado e integrado, acessível via internet, utilizando tecnologia de pagamento mediante cartões magnéticos ou tecnologia equivalente. Cada veículo da frota possuirá cartão individual e identificado, protegido por senha, destinado exclusivamente à realização de abastecimentos e serviços de manutenção, observados os limites financeiros estabelecidos pela fiscalização do contrato, os quais poderão ser alterados conforme a necessidade da Administração. Caberá à contratada manter cadastrados em sua plataforma os estabelecimentos responsáveis pela prestação dos serviços de abastecimento e manutenção veicular.

6.8. O sistema informatizado deverá disponibilizar, em tempo real, informações gerenciais completas sobre todas as operações realizadas, permitindo o acompanhamento das despesas, o controle da utilização dos veículos e a emissão de relatórios gerenciais. A plataforma deverá, ainda, possibilitar a realização de cotações eletrônicas entre os estabelecimentos credenciados, permitindo ampla pesquisa de preços e negociação dos valores ofertados, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa e para a proteção do erário.

6.8.1. Os estabelecimentos integrantes da rede credenciada deverão observar, sempre que aplicáveis ao objeto e à natureza da atividade desenvolvida, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010. Tal exigência possui caráter orientador e visa promover a adoção de práticas ambientalmente sustentáveis, sem constituir requisito de habilitação ou condição restritiva ao credenciamento dos estabelecimentos, não impondo certificações específicas nem criando barreiras à competitividade. Dessa forma, a observância dos critérios ocorrerá apenas na medida em que forem compatíveis com a atividade exercida e com a legislação aplicável, preservando a ampla concorrência e a isonomia entre os participantes.

6.9. A contratada deverá possibilitar o credenciamento de novos estabelecimentos sempre que solicitado pela Administração, de forma a ampliar a cobertura da rede credenciada, atender necessidades específicas de determinadas localidades e assegurar maior competitividade entre os prestadores de serviços, evitando restrições à livre escolha decorrentes de eventual insuficiência de estabelecimentos credenciados.

6.10. A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Disponibilização de ampla rede credenciada de postos de combustíveis e oficinas mecânicas com cobertura regional e nacional, compatível com a área de atuação da frota do MDA;

b) Gerenciamento integrado dos serviços de fornecimento de combustíveis e de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, permitindo o controle individualizado da utilização de cada cartão;

c) Disponibilização, em tempo real, por meio de sistema informatizado, de todas as informações financeiras, operacionais e gerenciais relativas aos abastecimentos, serviços executados, peças adquiridas e demais despesas vinculadas à frota;

d) Fornecimento de cartão magnético, ou tecnologia equivalente, individualizado para cada veículo cadastrado, com identificação própria e utilização mediante senha;

e) Atendimento às disposições do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicáveis às relações entre a contratada, a rede credenciada e a Administração;

f) Disponibilização de ferramentas que permitam à Administração exercer controle, acompanhamento, auditoria e fiscalização da execução contratual, assegurando transparência, rastreabilidade e efetiva gestão dos serviços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Como cediço, o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA foi recriado no âmbito do novo Governo Federal, em 2023, circunstância que impactou diretamente a consolidação do histórico de consumo da frota oficial e das despesas correlatas com abastecimento e manutenção veicular. Em razão dessa reorganização administrativa, parte dos serviços relacionados à gestão da frota vem sendo executada por órgãos parceiros, superintendências e unidades descentralizadas, o que dificultou a obtenção de dados históricos consolidados, padronizados e uniformes acerca da demanda efetivamente utilizada pelo Ministério.

7.2. Diante desse cenário, a Administração realizou o levantamento das informações disponíveis a partir de duas fontes principais:

- registros do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP referentes aos exercícios de 2024 e 2025; e
- valores de repasses efetuados às unidades descentralizadas para custeio de combustíveis, lubrificantes e manutenção veicular nos exercícios de 2024 e 2025.

7.3. Considerando que os dados obtidos junto ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP não contemplam a totalidade da utilização da frota oficial, e que as informações provenientes dos repasses financeiros também não permitem identificar, de forma individualizada, todo o consumo de combustível e a demanda por manutenção, a Administração entendeu que a utilização isolada desses registros poderia resultar no subdimensionamento da contratação.

7.4. Diante das limitações das informações disponíveis, adotou-se margem de planejamento de 30% sobre as bases estimadas de abastecimento e manutenção. Para o abastecimento, a medida considera que os registros do SCDP não abrangem integralmente a utilização da frota, especialmente os deslocamentos locais e outras atividades sem concessão de diárias. Para a manutenção, considera a impossibilidade de identificar, a partir dos repasses financeiros, a composição e a extensão das necessidades de peças e serviços. Também foram consideradas as variações operacionais entre as unidades descentralizadas e a ocorrência de missões institucionais extraordinárias.

7.5. O percentual de 30% constitui parâmetro definido pela Administração por avaliação técnica das incertezas identificadas, não correspondendo a uma taxa de crescimento comprovada nem à mensuração estatística da demanda não registrada. Sua adoção busca reduzir o risco de insuficiência da estimativa diante de informações incompletas, devendo sua adequação ser acompanhada durante a execução contratual, mediante comparação periódica entre os valores planejados e os fornecimentos e serviços efetivamente realizados.

7.5.1. Os documentos de suporte, as diligências realizadas junto às unidades e as limitações das informações obtidas encontram-se descritos na Nota Técnica que integra a instrução processual, à qual este estudo se reporta para fundamentação das premissas adotadas.

7.6. Os quantitativos e valores estimados não geram obrigação de consumo integral. Os pagamentos dependerão da necessidade efetiva, da autorização dos fornecimentos e serviços e de sua comprovação e aceitação pela fiscalização. O acompanhamento da execução permitirá identificar desvios em relação ao planejamento e produzir informações para o aperfeiçoamento das estimativas futuras.

7.7. A seguir, apresenta-se a memória de cálculo utilizada para estimar o consumo anual de combustíveis, contendo, para cada unidade administrativa, os dados de referência considerados, os parâmetros adotados, o percentual de ajuste aplicado pela Administração e o quantitativo final estimado para a contratação.

Combustível	**Quantidade**
Diesel	16.965
Diesel S-10	44.230
Gasolina	28.711
Arla-32	1.400

Tabela 1

7.7.1. A memória de cálculo utilizada para o levantamento das quantidades citadas na tabela acima encontra-se anexada ao Processo Administrativo que culminou na presente licitação.

7.8. Para distribuir os litros de Diesel e Diesel S10 estimados, foram utilizadas as proporções exatas dos veículos, com arredondamento apenas dos resultados finais:

Diesel comum: 61.195 × 28 ÷ 101 = 16.964,9505 litros, arredondados para 16.965 litros.

Diesel S-10: 61.195 × 73 ÷ 101 = 44.230,0495 litros, arredondados para 44.230 litros.

Total: 61.195 litros.

7.9. Na ausência de cadastro consolidado indicando o tipo de óleo diesel especificado para cada veículo da frota, adotou-se, exclusivamente para fins de estimativa da contratação, a distribuição dos veículos por ano de fabricação. Tal critério fundamenta-se nas orientações técnicas da Petrobras, segundo as quais o Óleo Diesel S10 foi desenvolvido para veículos leves e pesados produzidos a partir de 2012, compatíveis com as tecnologias mais modernas de controle de emissões (PROCONVE L7, P7 e P8), enquanto o Óleo Diesel S500 foi desenvolvido para veículos produzidos antes de 2012, compatíveis com tecnologias anteriores (PROCONVE L6, P5 e anteriores). Ressalta-se que o Diesel S10 pode ser utilizado em veículos mais antigos sem prejuízo ao seu funcionamento; entretanto, para fins de planejamento da contratação, a adoção do ano de fabricação como parâmetro permitiu obter uma estimativa proporcional e compatível com a composição atual da frota, assegurando maior precisão na previsão da demanda por cada tipo de combustível.

7.10. Manutenção/Peças

7.10.1. Não foi possível obter histórico consolidado dos quantitativos de peças, serviços mecânicos, horas de mão de obra, reboques e demais insumos utilizados na manutenção da frota. Diante dessa limitação, foram utilizados, como referência financeira para o planejamento, os valores descentralizados às unidades administrativas nos exercícios de 2024 e 2025 destinados à manutenção veicular. Esses registros demonstram os recursos disponibilizados para essa finalidade, sem comprovar, isoladamente, os quantitativos consumidos ou as despesas efetivamente executadas.

7.10.2. Para fins de estimativa da demanda relativa aos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais, serviços de guincho e demais insumos necessários à manutenção dos veículos, foi realizado levantamento das informações históricas disponíveis no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

7.10.3. A ausência dessas informações decorre da inexistência de sistema corporativo que consolide historicamente tais registros em âmbito nacional, considerando que a gestão da frota ocorre de forma descentralizada pelas unidades administrativas e Superintendências Federais de Desenvolvimento Agrário, as quais possuem diferentes níveis de controle e armazenamento das informações relacionadas às manutenções realizadas.

7.10.4. Além disso, em razão da reestruturação administrativa decorrente da recriação do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, em 2023, não foi possível recuperar histórico consolidado capaz de subsidiar a elaboração de memória de cálculo quantitativa para os diversos insumos que compõem a futura contratação.

7.10.5. Para subsidiar o planejamento, foram solicitadas às unidades informações sobre quilometragem, histórico de manutenção e condições dos veículos, acompanhadas de registros fotográficos, conforme documentação reunida no Processo SEI nº 55000.023292/2025-15 e examinada na Nota Técnica que integra a instrução. As respostas obtidas apresentam níveis distintos de detalhamento, incluindo declarações de ausência de registros anteriores, leituras isoladas de hodômetro e informações pontuais sobre manutenções, orçamentos e veículos com necessidade de reparo. Esses elementos contribuem para caracterizar a frota e identificar situações específicas, mas não constituem série histórica consolidada que permita estimar, por veículo e para o período contratual, as quantidades de peças, horas de mão de obra e demais serviços.

7.10.5.1. Mesmo nas manutenções preventivas, a identificação dos intervalos recomendados pelo fabricante não permite, isoladamente, determinar a quantidade de intervenções necessárias durante a vigência contratual, sem informações suficientes sobre os serviços já realizados, a utilização prevista e as condições dos componentes. As necessidades pontuais registradas no levantamento deverão ser consideradas conforme seu grau de detalhamento e atualidade, distinguindo-se serviços executados, orçamentos ainda não executados e demandas pendentes de diagnóstico, sem extrapolação automática para toda a frota ou duplicidade com a estimativa financeira. Diante dessas limitações, manteve-se a estimativa financeira fundamentada nos registros disponíveis, sem atribuir aos repasses a natureza de histórico de consumo ou de comprovação de despesas efetivamente realizadas.

7.10.6. Considerando as informações disponíveis, os valores dos repasses foram utilizados como parâmetro financeiro auxiliar para a estimativa da contratação. A adoção dessa referência deve ser compreendida à luz das limitações documentais identificadas, não representando histórico quantitativo de manutenção nem comprovação de execução integral dos recursos descentralizados.

7.10.7. Assim, foi apurada a média dos valores descentralizados às unidades administrativas para execução das despesas de manutenção veicular, utilizando-se esse montante como referência para definição do valor estimado da futura contratação.

7.10.8. A estimativa financeira utiliza os registros de repasses disponíveis, considerados em conjunto com o levantamento da frota e os documentos parciais encaminhados pelas unidades, sem equiparar os recursos descentralizados às despesas efetivamente executadas. A insuficiência dessas informações para a elaboração de histórico quantitativo consolidado não afasta a necessidade de assegurar o abastecimento e a manutenção dos veículos utilizados nas atividades institucionais. Durante a execução contratual, serão registrados, por veículo, os fornecimentos e serviços realizados, seus quantitativos, preços unitários, quilometragem e descontos aplicados. Essas informações serão acompanhadas periodicamente pela fiscalização e consolidadas ao término dos primeiros 12 meses, para avaliar a adequação da estimativa e subsidiar o planejamento subsequente.

Item	Descrição	Valor dos Repasses	Valor anual +30%	Valor Médio
01	Valores descentralizados para manutenção/serviço /peças em 2024	R$ 493.671,10	R$ 641.772,43	R$ 726.887,45
02	Valores descentralizados para manutenção/serviço /peças em 2025	R$ 624.617,28	R$ 812.002,46	

Tabela 2

7.11. A média dos repasses destinados à manutenção veicular nos exercícios de 2024 e 2025 corresponde a R$ 559.144,19. Aplicada, uma única vez, a margem de planejamento de 30%, pelos fundamentos apresentados nos subitens 7.3 a 7.6, obtém-se o valor anual estimado de R$ 726.887,45. Esse montante constitui referência financeira para manutenção e serviços correlatos, observadas as limitações descritas no subitem 7.10 e sem obrigação de utilização integral dos recursos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.301.118,37

8.1. Foi realizado estudo de dimensionamento da demanda com o objetivo de avaliar as estratégias mais adequadas para a contratação dos serviços de gerenciamento de frota destinados ao atendimento das necessidades deste MDA. Para tanto, adotou-se como referência pesquisa de preços realizada no ComprasGov, bem como a análise de contratações similares promovidas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, em execução ou concluídas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à realização da pesquisa, cujos resultados encontram-se consolidados na planilha compilada presente no processo de Contratação.

8.2. Será adotado o critério de julgamento de maior desconto por grupo. O percentual ofertado incidirá de forma linear sobre os valores dos fornecimentos e serviços integrantes do respectivo grupo, observadas as bases de incidência e as regras de formação, verificação e aprovação dos preços estabelecidas no Termo de Referência. A taxa de administração será fixada em 0%, sem apresentação de propostas ou lances específicos para esse componente. A adoção do maior desconto permite comparar as propostas pela redução efetiva dos valores devidos pela Administração nos abastecimentos e nas intervenções de manutenção realizados sob demanda.

8.3.Para subsidiar a definição do desconto mínimo do Grupo 1 — Abastecimento da Frota, foram examinadas as referências de contratações públicas apresentadas na tabela a seguir, observadas suas bases de incidência e condições de aplicação.

Órgão	Contrato	Empresa	Desconto sobre abastecimento
INCRA — Superintendência Regional na Paraíba	2097/2026	Instasolutions	4,00%
IBGE — Superintendência Estadual no Ceará	01/2026	Neo	3,00%
Universidade Federal de Roraima — UFRR	031/2026	Trivale	6,03%
Superintendência Regional de Administração do MGI no Amazonas	02/2026	Prime	4,28%
Superintendência Regional de Administração do MGI no Rio Grande do Sul	05/2026	Prime	4,71%
Procuradoria da República em Alagoas	006/2026	Prime	5,83%
Média aritmética dos percentuais apresentados			**4,64%**

8.3.1. Os contratos apresentados na tabela registram descontos sobre o abastecimento entre 3,00% e 6,03%, com média aritmética de 4,64%. Consideradas as diferenças entre as condições das contratações pesquisadas e as características da demanda do MDA, adota-se desconto mínimo de 4,00% como condição inicial de aceitabilidade das propostas. O percentual situa-se abaixo da média do conjunto apresentado e encontra correspondência em contratação pesquisada, permanecendo aberta a competição por descontos superiores. A média constitui subsídio à decisão, devendo ser interpretada em conjunto com a análise das bases de incidência e das condições comerciais dos instrumentos utilizados.

8.4. Para subsidiar a definição do desconto mínimo do Grupo 2 — Manutenção da Frota, foram examinadas as referências de contratações públicas apresentadas na tabela a seguir, observadas suas bases de incidência, abrangência dos serviços e condições de formação dos preços.

Órgão/entidade	Contrato	Desconto identificado	Observações para análise
INCRA — Superintendência Regional na Paraíba	2097/2026	12,00%	Desconto específico para manutenção, separado do percentual de abastecimento.
Capitania dos Portos de Macaé	002/2026	13,00%	Desconto sobre peças e serviços de manutenção. Contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº 90009/2025 do Museu Paraense Emílio Goeldi.
Controladoria-Geral da União —			Taxa administrativa negativa de −2%, expressamente aplicada como desconto sobre

CGU	02/2026	2,00%	o faturamento da manutenção.
Superintendência Regional de Administração no Pará — SRA/PA	03/2026	55,00%	Redução de 55% sobre os valores de serviços e peças.
Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira — IEAPM	03/2026	56,00%	Desconto sobre manutenção. Separadamente, o contrato prevê desconto de 100% sobre a taxa administrativa, zerando sua cobrança.
Capitania dos Portos do Maranhão	84.320 /2026-01 /00	57,80%	Desconto sobre manutenção em contratação que abrange veículos, embarcações e equipamentos.

8.4.1. Para definição do desconto mínimo do Grupo 2, adota-se o percentual de 12,00%, mediante arredondamento para baixo da média de 12,50% das duas referências selecionadas. A redução de 0,50 ponto percentual estabelece uma exigência inicial inferior à média apurada e correspondente a percentual observado na pesquisa, permanecendo aberta a disputa por descontos superiores. O percentual de 12,00% constitui condição mínima de aceitabilidade das propostas, não limite para os lances nem alteração da média calculada. O desconto vencedor incidirá uniformemente sobre todos os fornecimentos e serviços integrantes do Grupo 2.

8.4.1.1. Para evitar a repetição de referências provenientes do mesmo resultado licitatório, foi mantido o Contrato nº 002/2026 da Capitania dos Portos de Macaé. Os demais instrumentos decorrentes do mesmo procedimento permanecem como documentação complementar, sem nova contabilização na média.

8.4.1.2. Os demais contratos pesquisados, inclusive aqueles com percentuais superiores, permanecem registrados na documentação da pesquisa. O tratamento atribuído a essas referências, bem como as razões para sua utilização ou não no cálculo do parâmetro adotado, está explicitado na Nota Técnica de Análise da Pesquisa de Preços, com identificação das diferenças relevantes entre as condições contratuais, sem presumir a inexequibilidade dos descontos mais elevados.

8.5. A taxa de administração será fixada em 0%, não sendo objeto de proposta ou lance específico. A disputa ocorrerá pelo maior desconto sobre os fornecimentos e serviços integrantes de cada grupo. As referências apresentadas na tabela possuem caráter descritivo das condições observadas em outras contratações, não sendo calculada média entre valores monetários, taxas administrativas e percentuais de desconto incidentes sobre bases distintas.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - Pesquisa Contratos Públicos				
Item	Descrição	Fund. Univ. AM CTT n. 06/2026	IEAPM CTT n. 03/2026	Secretaria-Geral da Marinha CTT n. 70000/2026-010/00
03	Taxa de Administração - Gestão de Frota	R$ 0,0001	Desconto de 100% sobre a taxa de administração, resultando em cobrança administrativa de R$ 0,00.	R$ 0,01

8.6. No que tange os valores do Agente Redutor de Líquido Automotivo - Arla-32, foram utilizados os seguintes contratos:

Valores do Agente Redutor de Líquido Automotivo (ARLA-32)				
Item	Descrição	Cons. Fed. de Química CTT n. 14 /2026	UFCG CTT n. 006 /2025	**Valor Médio Arla-32**
01	ARLA-32	R$ 3,60	R$ 5,44	**R$ 4,52**

8.7. Os preços referenciais da gasolina, do diesel comum, do diesel S-10 e do etanol foram obtidos em pesquisa divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — ANP, conforme período, abrangência geográfica e documentação identificados nos autos. O preço referencial do ARLA-32 foi obtido mediante pesquisa em contratações públicas, apresentada no subitem 8.6, correspondendo a R$ 4,52 por litro.

Pesquisa de Preços - ANP - Combustíveis[1]	
Combustível	**Preço Médio Pesquisado - ANP (R$/Litro)**
Gasolina Comum	R$ 6,32
Diesel Comum	R$ 6,25
Diesel S-10	R$ 6,34
Etanol	R$ 4.38
Arla-32*	R$ 4,52

*Valor pesquisado em contratos firmados com a Administração Pública, não tendo seu valor vinculado à ANP.

8.8. Embora a pesquisa de mercado contemple a cotação do etanol hidratado, a estimativa dos quantitativos foi consolidada considerando apenas a gasolina para os veículos bicombustíveis (flex). Tal metodologia foi adotada em razão de o etanol possuir menor conteúdo energético em relação à gasolina, o que resulta, em média, em maior consumo por quilômetro percorrido.

8.8.1. Conforme publicações técnicas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)[2], a denominada "regra dos 70%" decorre da diferença do conteúdo energético entre os combustíveis. Em seus estudos, a Agência informa que a energia contida em um litro de etanol hidratado corresponde, aproximadamente, a 71,9% da energia contida em um litro de gasolina C, razão pela qual, sob a ótica estritamente econômica, o abastecimento com etanol tende a ser mais vantajoso quando seu preço corresponde a, no máximo, aproximadamente 70% do preço da gasolina. Acima dessa relação, o menor preço de aquisição do etanol, em regra, não compensa o aumento do consumo, resultando em maior custo por quilômetro rodado.

8.8.2. Para o dimensionamento inicial do consumo dos veículos flex, adotou-se a gasolina como combustível de referência. Essa escolha metodológica não exclui o etanol do objeto contratado, cujo fornecimento deverá estar expressamente previsto no Termo de Referência, observadas as condições de utilização estabelecidas neste estudo. O uso alternativo dos combustíveis deverá observar seus respectivos preços e rendimentos, evitando a duplicidade da demanda estimada.

8.8.3. Durante a execução contratual, o abastecimento com etanol será admitido quando seu custo por quilômetro rodado se mostrar mais vantajoso que o da gasolina, presumindo-se atendida essa condição quando o preço do etanol corresponder a até 70% do preço da gasolina, sem prejuízo da adoção de parâmetro mais vantajoso comprovado para o modelo específico do veículo.

8.8.4. A metodologia adotada observa, ainda, as disposições da Portaria MDA nº 51, de 18 de novembro de 2024, que estabelece diretrizes para a utilização de combustíveis renováveis no âmbito do Ministério, condicionando sua utilização à demonstração de vantajosidade econômica, mediante comparação do custo por quilômetro rodado em relação aos combustíveis fósseis. Dessa forma, a solução proposta concilia a diretriz institucional de incentivo ao uso de combustíveis renováveis com o dever da Administração Pública de observar os princípios da economicidade, da eficiência e da boa gestão dos recursos públicos.

[2] https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins-anp/boletins/btpvc-1/2024/boletim-trim-precos-23-3t24.pdf?utm_source

8.9. Dessa forma, a contratação ficou estrutura da forma que segue:

Grupo 1 - Abastecimento da Frota							
Item	**Descrição/Especificação**	**Unidade**	**CATSER**	**Quantidade**	**Preço Unitário de Referência**	**Valor Total**	**Desconto mínimo exigido (%)**
1	Óleo Diesel Comum	Litro	477915	16.965	R$ 6,25	R$ 106.031,25	4%
2	Óleo Diesel S10	Litro	461548	44.230	R$ 6,34	R$ 280.418,2	4%
3	Gasolina Comum	Litro	461506	28.711	R$ 6,32	R$ 181.453,52	4%
4	Arla-32	Litro	438910	1.400	R$ 4.52	R$ 6.328,00	4%
5	Gerenciamento e administração compartilhada da frota envolvendo o fornecimento de combustível, utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, para atender os veículos oficiais da frota do MDA	Meses	25518	12	0% (FIXO)		
Valor Total dos Combustíveis					R$ 574.230,97		

O Grupo 1 compreende o gerenciamento do fornecimento de gasolina, etanol, diesel comum, diesel S-10 e ARLA-32. Para os veículos flex, a estimativa inicial foi dimensionada utilizando a gasolina como combustível de referência, sem previsão cumulativa de consumo de gasolina e etanol para os mesmos deslocamentos. O fornecimento de etanol será admitido nas condições previstas no subitem 8.8, com registro dos litros efetivamente abastecidos, do preço unitário e do desconto contratado. A utilização alternativa dos combustíveis observará seus respectivos rendimentos e o limite financeiro contratual, sem equivalência automática entre seus quantitativos em litros.

Grupo 2 - Manutenção da Frota							
Item	**Descrição/Especificação**	**Unidade**	**CATSER**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**	**Desconto mínimo exigido (%)**
01	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do MDA, compreendendo o fornecimento de peças,	Meses	605799	12	R$ 60.573,95	R$ 726.887,40	12%

	equipamentos, acessórios, lavagem automotiva e serviço de guincho						
02	Gerenciamento e administração compartilhada da frota envolvendo a manutenção em geral (leve, preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais serviços especializados de manutenção mediante a intermediação de rede de estabelecimentos credenciados ela contratada para atender os veículos oficiais da frota do MDA	Meses	25518	12	0% (FIXO)		
Valor Estimado da Contratação							R$ 1.301.118,37

O valor anual estimado para manutenção e serviços correlatos é de R$ 726.887,40. Sua divisão por 12 meses corresponde à média mensal aproximada de R$ 60.573,95, apresentada exclusivamente para fins de planejamento. Esse valor não constitui parcela mensal fixa nem obrigação de consumo mínimo. Os pagamentos observarão os fornecimentos e serviços efetivamente executados, autorizados e aceitos pela fiscalização, com aplicação do desconto contratado. Para fins de consolidação da estimativa, prevalece o valor anual, evitando-se diferenças decorrentes do arredondamento da média mensal.

8.10. A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir das metodologias discriminadas neste estudo: para o abastecimento, foram utilizadas as projeções de consumo e os preços referenciais pesquisados; para a manutenção, foram utilizados os registros financeiros de repasses disponíveis, observadas as limitações e os critérios descritos no item 7.10. O valor estimado constitui referência para o planejamento da contratação e não gera obrigação de consumo integral.

8.11. Por sua vez, o percentual de desconto mínimo estabelecido para cada grupo possui natureza distinta, constituindo o critério de julgamento da licitação e o parâmetro inicial para a formulação das propostas pelos licitantes. Dessa forma, o desconto não integra o cálculo do valor estimado da contratação, uma vez que o percentual efetivamente aplicável será definido somente ao término da fase competitiva do certame, podendo ser superior ao desconto mínimo inicialmente estabelecido.

8.12. A adoção dessa metodologia também decorre da característica do objeto, cuja execução ocorrerá de forma continuada e sob demanda, não sendo possível determinar previamente a quantidade exata de serviços e fornecimentos que serão efetivamente executados durante a vigência contratual. Nessa sistemática, o desconto incidirá sobre cada faturamento realizado, conforme a proposta vencedora, preservando-se o valor estimado da contratação como referência orçamentária e limite máximo para a execução contratual.

8.13. Ressalta-se, ainda, que o desconto mínimo estabelecido no Estudo Técnico Preliminar representa apenas o patamar inicial para a disputa entre os licitantes. A título exemplificativo, caso seja fixado desconto mínimo de **4%** para o fornecimento de combustíveis, os licitantes deverão apresentar propostas que observem, no mínimo, esse percentual, podendo ofertar descontos superiores durante a fase de lances, de modo a ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve observar o parcelamento do objeto sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competitividade, favorecer a participação de um maior número de licitantes e propiciar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. No presente caso, verificou-se que o objeto é passível de parcelamento, uma vez que os serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e de gerenciamento da manutenção veicular possuem natureza distinta, são executados por redes credenciadas específicas e apresentam dinâmicas operacionais próprias, embora ambos estejam relacionados à gestão da frota oficial.

9.3. A divisão da contratação não compromete a integração da solução, tampouco ocasiona perda de economia de escala, permitindo, ao contrário, ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas especializadas em cada segmento de atuação e aumentando as possibilidades de obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

9.4. Assim, a contratação será estruturada em dois Grupos distintos:

9.4.1. Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento da frota oficial, por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético, cartão eletrônico com chip ou tecnologia equivalente, bem como plataforma web de gerenciamento, para fornecimento de combustíveis automotivos em rede de estabelecimentos credenciados, visando atender às necessidades do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

9.4.2. Prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota oficial, por meio de sistema informatizado e integrado disponibilizado em plataforma web, abrangendo rede credenciada de oficinas e estabelecimentos especializados para execução de serviços de manutenção, fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais, pneus, serviços de guincho, higienização e demais serviços automotivos necessários ao pleno funcionamento dos veículos oficiais do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

9.5. Foi considerada a possibilidade de parcelamento territorial da contratação. Embora a divisão por regiões possa favorecer a participação de empresas com atuação regional, a necessidade de atendimento da frota não se restringe às localidades de lotação dos veículos, abrangendo deslocamentos entre unidades da Federação e atendimentos durante missões institucionais. A contratação regionalizada exigiria a definição de responsabilidades para esses atendimentos e a coordenação entre diferentes redes credenciadas e instrumentos contratuais.

9.5.1. Diante da capacidade de gestão e fiscalização disponível, optou-se pela abrangência nacional de cada grupo. A divisão territorial acrescentaria procedimentos de acompanhamento de contratos, conciliação de informações e controle dos atendimentos realizados fora das regiões de origem, dificultando a padronização dos registros e a consolidação do histórico da frota. Considerados esses impactos operacionais, a Administração entende que a manutenção da abrangência nacional é mais adequada às necessidades identificadas. Preserva-se o parcelamento por natureza do serviço, em dois grupos independentes, permitindo a participação de empresas especializadas em abastecimento ou manutenção e a execução por estabelecimentos locais integrantes das redes credenciadas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatadas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A pretendida contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento da frota oficial, mediante implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via internet, com utilização de tecnologia para pagamento por meio de cartões eletrônicos e gestão em rede credenciada de postos de combustíveis, oficinas e centros automotivos distribuídos em todo o território nacional, encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

11.2. A solução proposta visa aprimorar a gestão dos recursos públicos destinados ao abastecimento e à manutenção da frota oficial, proporcionando maior eficiência administrativa, controle dos gastos, transparência na execução contratual e disponibilidade das informações gerenciais. Além disso, contribui para assegurar a continuidade, a segurança e a disponibilidade dos veículos utilizados na execução das atividades institucionais do Ministério, garantindo o atendimento das demandas administrativas e finalísticas de forma eficiente e tempestiva.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a presente contratação, espera-se alcançar, no mínimo, os seguintes resultados:

12.1.1. Promover maior eficiência na gestão do abastecimento e da manutenção da frota oficial, assegurando a disponibilidade dos veículos para atendimento das demandas institucionais.

12.1.2. Obter maior economicidade na aplicação dos recursos públicos, mediante gerenciamento informatizado, controle das despesas e utilização de ampla rede credenciada em todo o território nacional.

12.1.3. Otimizar as atividades de gestão e fiscalização contratual, por meio da disponibilização de ferramentas eletrônicas que permitam maior controle, rastreabilidade das operações, emissão de relatórios gerenciais e acompanhamento da execução contratual.

12.1.4. Assegurar a conformidade da contratação com a legislação vigente e com as boas práticas de governança, planejamento e gestão das contratações públicas.

12.1.5. Reduzir os riscos associados à execução contratual, mediante adoção de mecanismos de controle, monitoramento e fiscalização capazes de contribuir para a adequada prestação dos serviços contratados.

12.1.6. Garantir a continuidade dos serviços de abastecimento e manutenção da frota oficial, contribuindo para a conservação dos veículos, a ampliação de sua vida útil e a redução de indisponibilidades decorrentes de falhas mecânicas ou atrasos na realização das manutenções.

12.2. A contratação contribuirá para o uso mais eficiente da frota oficial do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, assegurando maior disponibilidade operacional dos veículos, reduzindo períodos de inatividade decorrentes da ausência de abastecimento ou de manutenção e favorecendo a adequada conservação do patrimônio público ao longo de sua vida útil.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A presente contratação não demanda adaptações na infraestrutura física ou nas instalações do Ministério para o início da execução dos serviços, tendo em vista que a solução será operacionalizada por meio de sistema informatizado, acessível via plataforma web e integrado à rede de estabelecimentos credenciados.

13.2. Contudo, faz-se necessária a capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, bem como dos demais usuários diretamente envolvidos na utilização da solução, de modo a assegurar a correta operacionalização do sistema, o adequado acompanhamento da execução contratual e a utilização das funcionalidades disponibilizadas pela futura contratada.

13.3. A capacitação deverá contemplar, entre outros aspectos, a utilização das ferramentas de gerenciamento, a emissão de relatórios gerenciais, os procedimentos de autorização e controle das despesas, o acompanhamento dos indicadores de desempenho, bem como as rotinas de gestão e fiscalização previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

13.4. A utilização de sistema informatizado permitirá ampliar os mecanismos de controle e transparência da execução contratual, possibilitando o registro das operações realizadas, a rastreabilidade das informações, o monitoramento da qualidade dos serviços prestados e a coleta de avaliações dos usuários, quando aplicável, como subsídio às atividades de gestão e fiscalização do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação observa os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando conciliar a eficiência da gestão da frota oficial com a adoção de práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

14.2. Considerando que a frota oficial do Ministério é composta predominantemente por veículos movidos a combustíveis de origem fóssil, a solução deverá contemplar mecanismos que favoreçam o uso racional dos recursos, o monitoramento do consumo de combustíveis, o adequado planejamento das manutenções preventivas e o acompanhamento dos indicadores operacionais, contribuindo para a redução do consumo, da emissão de poluentes e do desperdício de insumos.

14.3. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável, bem como adotar, no que couber, as diretrizes constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), especialmente no que se refere à logística reversa, ao gerenciamento e à destinação ambientalmente adequada de resíduos, tais como óleos lubrificantes usados ou contaminados, embalagens, filtros, pneus, baterias, peças substituídas e demais resíduos gerados durante a execução dos serviços.

14.4. A rede credenciada deverá ser composta, preferencialmente, por estabelecimentos que atendam às normas ambientais vigentes e possuam procedimentos compatíveis com as boas práticas de sustentabilidade, observando, quando aplicável, os sistemas de licenciamento ambiental, os requisitos de gerenciamento de resíduos e as demais exigências dos órgãos ambientais competentes.

14.5. Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, deverão ser adotadas soluções que promovam maior eficiência energética, redução do consumo de recursos naturais, prevenção da geração de resíduos e destinação ambientalmente adequada dos materiais utilizados na execução contratual, em conformidade com a legislação vigente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Devido às vantagens analisadas neste estudo e à existência de ampla gama de empresas que ofertam o serviço, garantindo a possibilidade de competitividade do possível certame, pode-se concluir que a contratação de empresa para gerenciamento de frota para os serviços de abastecimento e manutenção automotiva preventiva e corretiva é viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

AGNALDO ROSA DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 03/11/2026 às 15:43:09.

VINICIUS DA SILVA NETTO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 03/11/2026 às 14:34:26.

YASMIM DE SOUZA GUEDES

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 03/11/2026 às 16:35:26.